

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.578/2016

**EMENTA – Altera a redação do Art. 38 e altera o Anexo III da Lei Municipal nº 3.895/2006 e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 38, da Lei Municipal nº. 3.895/2006, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 38.** Fica determinado o intervalo de 1% (um por cento) entre os NÍVEIS salariais de 1 à 5 e de 4% (quatro por cento) entre os NÍVEIS salariais de 6 à 10. Fica determinado também o intervalo de 20% (vinte por cento) entre as CLASSES em todos os cargos que compõem o Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.”

**Art. 2º.** O Anexo III da Lei Municipal nº 3.895/2006, passará a ser o seguinte:





Paulista

## GABINETE DO PREFEITO

NÍVEIS	CLASSE A: NORMAL MÉDIO				CLASSE B: LICENCIATURA PLENA				CLASSE C: LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO				CLASSE D: LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO				CLASSE E: LICENCIATURA PLENA COM DOUTORADO			
	HORA / AULA	VENC. BÁSICO	5% GRAT.	REMUN.	HORA / AULA	VENC. BÁSICO	5% GRAT.	REMUN.	HORA / AULA	VENC. BÁSICO	5% GRAT.	REMUN.	HORA / AULA	VENC. BÁSICO	5% GRAT.	REMUN.	HORA / AULA	VENC. BÁSICO	5% GRAT.	REMUN.
10	13,52	2.704,00	135,20	2.839,20	16,23	3.246,00	162,30	3.408,30	19,48	3.896,00	194,80	4.090,80	23,38	4.676,00	233,80	4.909,80	28,06	5.612,00	280,60	5.892,60
9	13,00	2.600,00	130,00	2.730,00	15,60	3.120,00	156,00	3.276,00	18,73	3.746,00	187,30	3.933,30	22,48	4.496,00	224,80	4.720,80	26,98	5.396,00	269,80	5.665,80
8	12,50	2.500,00	125,00	2.625,00	15,00	3.000,00	150,00	3.150,00	18,01	3.602,00	180,10	3.782,10	21,62	4.324,00	216,20	4.540,20	25,94	5.188,00	259,40	5.447,40
7	12,02	2.404,00	120,20	2.524,20	14,42	2.884,00	144,20	3.028,20	17,31	3.462,00	173,10	3.635,10	20,79	4.158,00	207,90	4.365,90	24,95	4.990,00	249,50	5.239,50
6	11,55	2.310,00	115,50	2.425,50	13,87	2.774,00	138,70	2.912,70	16,65	3.330,00	166,50	3.496,50	19,99	3.986,00	199,90	4.197,90	23,99	4.798,00	239,90	5.037,90
5	11,11	2.222,00	111,10	2.333,10	13,34	2.668,00	133,40	2.801,40	16,01	3.202,00	160,10	3.362,10	19,22	3.844,00	192,20	4.036,20	23,06	4.612,00	230,60	4.842,60
4	11,00	2.200,00	110,00	2.310,00	13,20	2.640,00	132,00	2.772,00	15,85	3.170,00	158,50	3.328,50	19,03	3.806,00	190,30	3.996,30	22,84	4.568,00	228,40	4.796,40
3	10,89	2.178,00	108,90	2.286,90	13,07	2.614,00	130,70	2.744,70	15,69	3.138,00	156,90	3.294,90	18,84	3.768,00	188,40	3.956,40	22,61	4.522,00	226,10	4.748,10
2	10,79	2.158,00	107,90	2.265,90	12,94	2.588,00	129,40	2.717,40	15,54	3.108,00	155,40	3.263,40	18,65	3.730,00	186,50	3.916,50	22,39	4.478,00	223,90	4.701,90
1	10,68	2.136,00	106,80	2.242,80	12,82	2.564,00	128,20	2.692,20	15,39	3.078,00	153,90	3.231,90	18,47	3.694,00	184,70	3.878,70	22,16	4.432,00	221,60	4.653,60



**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de fevereiro de 2016.



**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito